

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2017/PMSC**

*3º Termo Aditivo ao contrato nº. 44/2017/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, e do outro, o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, decorrente da Inexigibilidade Nº 03/2017.*

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Centro, nesta cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº. 13.128.855/0001-44, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o escritório de advocacia **CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.710.758/0001-62, com sede na rua Capitão Rebelinho, 330, Pina, na cidade de Recife/PE, neste ato, representado pelos seus sócios Alvaro Boavista Maia Neto brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.811, CPF sob o nº 866.586.974-34 ou Luiz Otávio Laranjeiras Lins, brasileiro, solteiro, advogado, 21.439 OAB/PE, inscrito no CPF sob o nº 044.265.074-48, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

#### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

#### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **CLÁUSULA XIV – DO PRAZO**, do Contrato nº. 44/2017/PMSC, de 01 de junho de 2017.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

#### ***Cláusula XIV – Do Prazo***

*O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 31.05.2020 até 31.05.2021.*

### CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

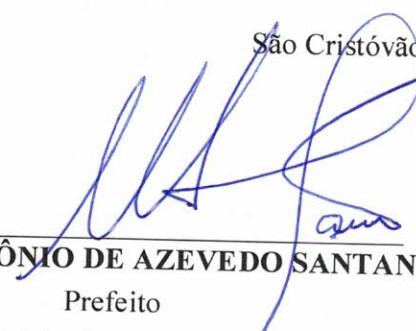
- Solicitação do Gabinete do Prefeito;
- Autorização;
- Justificativa;

### CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 29 de maio de 2020.



\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito  
Município de São Cristóvão  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: